



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Souto Soares

terça-feira, 13 de outubro de 2020

Ano V - Edição nº 00067 | Caderno 1

Câmara Municipal de Souto Soares publica



Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

Câmara Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

Câmara Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO PASSEIO/UTILITARIO/SEDAN : AUTOMÓVEL 0 KM, 4 PORTAS, 8V OU SUPERIOR, COM 110 CV(G) DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, MOTOR 1.6, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, FLEX, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, AIR BAG DUPLO DIANTEIRO; FREIOS ABS COM EBD; ; ISOFIX; COMPUTADOR DE BORDO, ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO DENATRAN. Data: 23/10/2020 às 09:00 h. Informações e Edital, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores Souto Soares na Rua Nova Jerusalém, 12 –Centro –Souto Soares –BA. Souto Soares (BA). 13 de outubro de 2020–Fernando Francisco Maceda – Pregoeiro.

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO PASSEIO/UTILITARIO/SEDAN : AUTOMÓVEL 0 KM, 4 PORTAS, 8V OU SUPERIOR, COM 110 CV(G) DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, MOTOR 1.6, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, FLEX, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, AIR BAG DUPLO DIANTEIRO; FREIOS ABS COM EBD; ; ISOFIX; COMPUTADOR DE BORDO, ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO DENATRAN.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Dia: 23 de outubro de 2020.

Horário: 09:00hs

Local: Câmara Municipal de Souto Soares, localizada na Rua Nova Jerusalém, 12 – Centro – 46990-000 – Souto Soares – Ba.

Souto Soares - BA, 02 de maio de 2019

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Nova Jerusalém, 12 – Centro – 46990-000 – Souto Soares – BA CNPJ: 07.176.398/0 001-60, torna público por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2017, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, do tipo menor preço por lote**, para o **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO PASSEIO/UTILITARIO/SEDAN : AUTOMÓVEL 0 KM, 4 PORTAS, 8V OU SUPERIOR, COM 110 CV(G) DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, MOTOR 1.6, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, FLEX, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTES E 01 A RÉ, AIR BAG DUPLO DIANTEIRO; FREIOS ABS COM EBD; ; ISOFIX; COMPUTADOR DE BORDO, ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO DENATRAN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificados, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 23 de outubro de 2020.

Horário: 09:00hs

Local: Câmara Municipal de Souto Soares, situada na Rua Nova Jerusalém, 12, Centro, Souto Soares Bahia.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO PASSEIO/UTILITARIO/SEDAN : AUTOMÓVEL 0 KM, 4 PORTAS, 8V OU SUPERIOR, COM 110 CV(G) DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, MOTOR 1.6, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, FLEX, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTES E 01 A RÉ, AIR BAG DUPLO

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

DIANTEIRO; FREIOS ABS COM EBD; ; ISOFIX; COMPUTADOR DE BORDO, ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO DENATRAN, conforme as especificações constantes do Anexo V.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (Documentos fora dos envelopes 1 e 2)

- 2.1. O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver inciso VI, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002). Cada licitante apresentar-se-á com apenas um proponente ou seu representante legal, que deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, dia e hora marcados, munidos de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo portar documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente).
- 2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.
- 2.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório e da **apresentação da declaração de credenciamento dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e preço oferecidos, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços de interesse dos proponentes e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 3.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3, deste Edital.
- 3.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, e após aberto os envelopes não serão admitidos novos proponentes.

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

- 3.4. Serão abertos os envelopes contendo a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, sendo feita sua conferência e posterior rubrica;
- 3.5. Será aberto, sucessivamente, após o encerramento da disputa do item, o envelope contendo a Documentação de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) relativa ao item em questão, ficando os demais envelopes em poder do Pregoeiro até o final do certame.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A Proposta de Preço deverá ser impressa em papel timbrado do **licitante**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada cada folha pelo representante legal do **licitante**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO SR PREGOEIRO DA CMS
PREGÃO Nº 001/2020- CMSS
(NOME DA EMPRESA + CNPJ)

4.2 A Proposta de Preço seguirá o modelo apresentado no **Anexo V**, devendo conter as seguintes informações:

4.2.1 Especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas. Não sendo aceitas propostas com valores superiores ao orçado no **ANEXO V**

4.2.2 Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

4.2.3 Conter declaração de que realizará a entrega do material sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Souto Soares;

4.2.4 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
 CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

4.2.5 Qualificação do responsável designado, com poderes para a assinatura do contrato, caso o objeto desta licitação seja lhe adjudicado.

- a. Nenhum item poderá conter preços iguais a zero.
- b. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.4 O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Será proclamado classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por lote, julgados cada lote individualmente, e as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas dentro do percentual especificado, as 03 (três) melhores propostas inscritas, independentemente dos valores oferecidos, conforme disposto no Art. 4º Incisos VIII e IX, respectivamente da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.2 Após a classificação das propostas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais.
- 5.3 Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.5 Os lances deverão ser ofertados tomando-se por base o **preço total do lote**. No encerramento dos lances verbais, o Pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.
- 5.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

desistente às sanções constantes no Artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Artigo V desta Lei, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

- 5.7 Encerrada a etapa competitiva, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais, assegurados os direitos de atualizar seus dados na própria sessão.
- 5.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a ele adjudicado o objeto pelo qual apresentou proposta.
- 5.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, negociando-a(s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo, após isso, adjudicado ao vencedor o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.
- 5.12 Verificando-se, em qualquer fase deste processo, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta poderá ser desclassificada.

6 - NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

- 6.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

- 6.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 6.3 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de patrimônio líquido ou capital social no montante mínimo de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), à data de apresentação das propostas, na forma da lei.
- 6.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 6.5 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu serviços / produtos, sem restrição, semelhantes ao objeto do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, acompanhado de nota fiscal, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço / produto, pessoa física ou jurídica;
- 6.6 Apresentação de Declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

- 6.7 A Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.
- 6.8 A documentação necessária à habilitação dos Proponentes nesta licitação será entregue em envelope, específico, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
A SR PREGOEIRO DA CMSS
PREGÃO Nº 001/2020- CMSS
(NOME DA EMPRESA + CNPJ)

7 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

7.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões;

8.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitação da Câmara Municipal de Souto Soares.

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
 CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

9 A ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Entregar o objeto desta licitação será realizado na sede do Município de Souto Soares – Bahia, após recebimento do pedido de compra (ordem/Requisição) emitida pelo setor responsável da Câmara Municipal.

9.2 – Os prazos de entrega do objeto desta licitação, somente poderão ser prorrogados se ocorrer alguns dos motivos previstos no parágrafo primeiro, Art 57 da Lei 8.666/93, desde que o pedido para prorrogação de prazo:

9.2.1 Seja apresentado por escrito, conforme o parágrafo 2º do Art 57 da Lei 8.666/93;

9.2.2 Seja devidamente fundamentado e comprovado;

10 DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10.1 - Os compromissos contratuais firmados entre a empresa vencedora e a câmara Municipal serão: o presente Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, e o Termo de Contrato, devidamente assinado pelas partes.

10.3 – O Contrato resultante deste processo licitatório poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual período, sucessivamente até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57 da lei 8666/93.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 30 (Trinta) dias úteis, contado da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, observada a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia da regularidade fiscal, devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida.

11.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Souto Soares, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

12.2 - A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

12.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

12.2.2 - multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

12.2.3 - pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

12.2.4 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

12.2.5 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Câmara Municipal de Souto Soares, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

12.2.6 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Câmara Municipal de Souto Soares fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

12.2.7 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Souto Soares enquanto não quitar as multas devidas;

12.2.8 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

13.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Câmara Municipal de Souto Soares, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização.

13.2 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada no diário oficial desse legislativo, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

13.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.5 A licitada deverá manter controle do estabelecimento de abastecimento quanto à regularidade e qualidade do combustível fornecido.

13.6 No caso de identificação de adulteração de combustível ou infrações legais ou normativas, cometidas pelo estabelecimento de abastecimento, a contratante será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

13.7 Os prejuízos causados à frota decorrente do uso de combustível com sua características alteradas (fora dos padrões especificados pela ANP) deverão ser indenizados pela contratada.

13.8 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de Habilitação para o Credenciamento

ANEXO II - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Lei nº 9.854);

ANEXO IV – Modelo de Procuração;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Termo de contrato.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

13.10 O licitante que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme estabelecido no item 12.1 deste Edital.

13.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

13.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa, entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formais, ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Câmara Municipal de Souto Soares, através da Pregoeiro, no endereço já mencionado ou pelo telefone nº (075) 3331 – 1402/ 3331-1480.

Souto Soares, 13 de Outubro de 2020.

Fernando Francisco Maceda
Pregoeiro

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO (Modelo)

DECLARAÇÃO

Nos termos do inciso VII do art 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Nº 001/2020- Câmara Municipal de Souto Soares, e que está ciente das penalidades previstas no art 7º do referido diploma legal.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Idt Nº

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto a Câmara Municipal de Souto Soares, nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, que a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , situada , não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Idt Nº _____

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto a Câmara Municipal de Souto Soares, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , situada....., não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Idt Nº

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO IV

PROCURAÇÃO (Modelo)

PROCURAÇÃO

REFERENTE AO

PREGÃO Nº 001/2020– Câmara Municipal de Souto Soares

Por intermédio deste instrumento particular de procuração(individualização e qualificação do outorgante)....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(nome completo do outorgado).....,(naturalidade, estado, civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço)...., com poderes para representa-lo perante a Câmara Municipal de Souto Soares, podendo participar das reuniões de Licitação acima referida, bem como elaborar e assinar propostas, **formular ofertas, propor lances verbais de preço** e decidir sobre interposição de recursos, assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reunião de licitação, bem como assinar a celebração do contrato proveniente do referido processo licitatório, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data,

(assinatura autorizada, do outorgante, na qualidade de
representante legal da empresa, devidamente identificada
e com firma reconhecida em cartório)

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

(PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Edital do Pregão Nº 001/2020 – Câmara Municipal de Souto Soares

SR PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de Souto Soares, a entrega dos materiais abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Preços:

Lote 1

Item	Especificação	Marca Modlo	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	VEICULO TIPO PASSEIO/UTILITARIO/SEDAN : AUTOMÓVEL 0 KM, 4 PORTAS, 8V OU SUPERIOR, COM 110 CV(G) DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, MOTOR 1.6, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, FLEX, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FREnte E 01 A RÉ, AIR BAG DUPLO DIANTEIRO; FREIOS ABS COM EBD; ; ISOFIX; COMPUTADOR DE BORDO, ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; CINTO DE		01	R\$	R\$

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Item	Especificação	Marca Modlo	Quant	Preço Unit.	Preço Total
	SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO DENATRAN; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO; EQUIPAMENTOS VIDROS DIANTEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH E SISTEMA ANTIESMAGAMENTO; COR BRANCO, SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA; LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; RODAS DE LIGA LEVE MÍNIMO ARO 15', LUZ PERMANENTE NO PAINEL; SENSOR DE RE; ILUMINAÇÃO DO PORTA - MALAS; VOLANTE COM REGULAGEM EM ALTURA; TRAVAS ELÉTRICAS; AR - CONDICIONANDO; COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 520 LITROS. ENTREEIXOS MÍNIMO DE 2650 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 50 LITROS, DIREÇÃO ASSISTIDA /ELETTRICA/ HIDRAULICA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO;EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.				
TOTAL DO LOTE 1					R\$

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Preço total dos dois lotes: R\$ (somatório dos preços totais por lotes cotados pelo licitante)

- b) Nos preços acima estão incluídos todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.
- c) O prazo de entrega é o previsto no Edital, a contar do recebimento da nota de empenho.
- d) A entrega será feita sem nenhum ônus de transporte, fretes, seguros ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, para a Câmara Municipal interessada. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)
- f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, entidade de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 07.176.398/0001-60, com sede na Rua Nova Jerusalém, Centro, Souto Soares-Ba, representada neste ato pela Srª Ednamar Alves Sá Teles, Presidente, portador da cédula de identidade Nº , CPF Nº , doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa ---, com endereço naCNPJ Nº representada neste ato pelo Sr , cédula de identidade Nº , CPF Nº , doravante denominada simplesmente Contratada, conforme especificações e condições constantes nos Anexos do Edital Pregão Nº ---, do qual são partes integrantes: o Termo de referência, a proposta da contratada e a nota de empenho, constantes do Processo Administrativo Nº/2020, sujeitando-se a contratada e o contratante às normas disciplinares a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital acima citado. Têm entre si justo e contratado o fornecimento de combustíveis para utilização na frota de veículos pertencentes e a serviço da Câmara Municipal, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO PASSEIO/UTILITARIO/SEDAN : AUTOMÓVEL 0 KM, 4 PORTAS, 8V OU SUPERIOR, COM 110 CV(G) DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, MOTOR 1.6, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, FLEX, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTES E 01 A RÉ, AIR BAG DUPLO DIANTEIRO; FREIOS ABS COM EBD; ; ISOFIX; COMPUTADOR DE BORDO, ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO DENATRAN com as especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

O fornecimento do veículo licitados deverão ser realizados na sede do Município de Souto Soares – BA, mediante requisição expedida pela câmara municipal.

§ 1º - Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 01 (um) dia útil, do veículo que vierem a ser recusado por não se enquadarem nas especificações estipuladas, apresentar adulteração ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

§ 2º - A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

§ 3º - Os itens licitados terão que estar dentro das normas da legislação vigente de qualidade.

§ 4º - O prazo do contrato será do dia de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), tomando-se como preços os valores adjudicados no Pregão Nº 001/2020 – CMSS, nos quais, já estão incluídos os valores de impostos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços estabelecidos são os constantes na proposta de preços apresentada pela Contratada no Pregão Nº 001/2020 – CMSS e que, portanto, vigorarão neste Contrato, ficando vedado qualquer acréscimo aos preços iniciais constantes da referida proposta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implicará em desconsideração pela Contratante dos prazos estabelecidos. A Contratante não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos serão realizados a partir da apresentação do documento de cobrança pela Contratada, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional, devendo para isto ser indicados, no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, os números da conta corrente, da agência bancária e o nome do banco.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O reajustamento de preços não ocorrerá em período inferior a 60 (sessenta) Dias e obedecerá às exigências preconizadas pela Lei Nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, e demais Legislações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 001/2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

01 – Câmara Municipal

2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

4490.51-0000 – Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E PRERROGATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da Contratada:

1. Entregar dentro do prazo e nas especificações exigidas no edital;
2. Apresentar à contratante os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na Lei Nº 8.666/93;
3. Indenizar às suas expensas quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente Contrato;
4. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução deste Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução deste instrumento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratante:

A Contratante deverá efetuar o pagamento do objeto deste Contrato à Contratada, nas condições estabelecidas por este Instrumento e no edital de licitação, após realizar a retenção dos tributos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

- a)** Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este Contrato aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada;
- b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, no fornecimento (entrega do material), caracterizando inexecução parcial;
- c)** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado dos itens não entregues até o limite de 02 (dois) dias além do prazo e que, a critério da Administração, salvaguardado o interesse público, motivado por ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, seja vantajoso o recebimento, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, não configurada a situação da letra c anterior, caracterizando inexecução total do mesmo; e

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

e) Advertência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização das beneficiárias da Ata por eventuais perdas e danos causados à Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do presidente, devidamente justificado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** que convocada no prazo de validade da sua proposta, não celebrar este Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** nomeará um Gestor titular, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o disposto no inciso IX, do Art Nº 55, da Lei Nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art Nº 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente contrato;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA QUINTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do Art Nº 78, da Lei Nº 8.666/93, acarretará as consequências previstas nos incisos I, II, III e IV do Art Nº 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo Nº 65 da Lei Nº 8.666/93, não podendo qualquer acréscimo exceder o limite estipulado no retromencionado parágrafo, sendo facultada a supressão além dos limites estabelecidos no referido diploma legal, mediante acordo entre as partes (parágrafo 2º do Artigo Nº 65 da Lei Nº 8.666/93);

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei Nº 8.883/94.

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Termo Contratual terá vigência de de de até.... de de de e sua eficácia dar-se-á a partir da publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

Esta contratação decorre de licitação sob modalidade Pregão Nº 001/2020- CMS, cujo resultado foi aprovado em de 2019, pelo Ordenador de Despesas - OD, da Contratante, conforme consta no referido Processo Licitatório retomencionado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital., bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, a nota de empenho emitida pela Contratante, a proposta de preços apresentada pela Contratada;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial do Legislativo, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo Nº 61, da Lei Nº 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei Nº 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Souto Soares-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Souto Soares-Ba, ... de de 2019.

Contratante:

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2410

e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Ednamar Alves Sá Teles

Presidente

Contratada:

Testemunhas:

CPF:

CPF:

RUA NOVA JERUSALEM, 12 – CENTRO – 46990-000 – SOUTO SOARES – BA
CNPJ: 07.176.398/0 001-60 – FONE: (75)3339-2332

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba